

**ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS PARA  
CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.13.003PC**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

Às 09:00 horas, no dia 11 (onze) de janeiro de 2024, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por Francisco Arnaldo Brasileiro, Rosiana Assunção Rangel e Hiderval da Silva Sousa, reuniu-se nos termos do Chamamento Público nº 2023.13.003PC, para promover a análise dos Documentos de Habilitação para Credenciamento e Classificação de Propostas recebidas. Inicialmente a Comissão de posse dos envelopes de documentação das licitantes interessadas, verificou a inviolabilidade dos mesmos, sendo que todos estavam devidamente lacrados. Em seguida, continuando os trabalhos a Comissão procedeu à abertura dos envelopes tendo sido apresentados pela(s) proponente(s) conforme ordem cronológica e classificados da seguinte forma: **1º. LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.598.476/0001-25; 2º. RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27; 3º. AMO - ATENCAO MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.673.476/0001-47; 4º. VISAO CONNECT LP LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.807.069/0002-27; 5º. CLINICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MEDICAS, inscrita no CNPJ nº 38.406.628/0001-64.** Iniciada a fase de análise dos documentos, feito a análise a Comissão de Licitação considerou que a(s) empresa(s): **1º. LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.598.476/0001-25, com sede na Rua Barão de Ibiapaba, nº 230, Centro, Caucaia/CE, está(ão) devidamente habilitada(s), considerando que atendeu na íntegra o ato convocatório, ficando devidamente CREDENCIADA(S).** Ato contínuo a Comissão declarou **INABILITADA** a(s) empresa(s): **2º. RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27, em virtude de não ter atendido inteiramente os requisitos do subitem "4.1.3.1, alínea b e b.5 do edital", deixando de apresentar comprovação da boa situação financeira, bem como, não apresentou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação, considerando que deixou de atender o "subitem 4.1.4, alínea b, do edital, deixando de apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica expedido pelo CREMEC", considerando que deixou de atender o "subitem 4.1.4, alínea c, do edital, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica em conformidade com o edital", ademais verificou-se que seu responsável técnico é o mesmo que consta na relação da participante CLINICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MEDICAS, inscrita no CNPJ nº 38.406.628/0001-64, diante disso**

viola princípio da competitividade previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, haja vista que cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa; **3º. AMO - ATENCAO MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.673.476/0001-47 em virtude de ter sido constatada a participação em conjunto com a participante **VISAO CONNECT LP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.807.069/0002-27, considerando que ambas possuem os mesmos sócios, enquadrando-se no subitem “3.7.5” do edital, referente a vedação de participação; e **4º. VISAO CONNECT LP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.807.069/0002-27, em virtude de ter sido constatada a participação em conjunto, considerando que ambas possuem os mesmos sócios, enquadrando-se no subitem “3.7.5” do edital, referente a vedação de participação; **5º. CLINICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MEDICAS**, inscrita no CNPJ nº 38.406.628/0001-64, em virtude de não ter atendido inteiramente os requisitos do subitem “4.1.4, alínea f do edital”, considerando que não foi apresentado Registro de Qualificação de Especialista – RQE, no Concelho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, do(s) profissional(ais) indicado(s) para realização dos serviços, ademais verificou-se que um de seus responsáveis técnicos é o mesmo que consta na relação da participante RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27, diante disso viola princípio da competitividade previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, haja vista que cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa. Continuando os trabalhos, a Comissão determinou que seja o presente resultado publicado nos meios oficiais de publicação, e abriu espaço para possíveis recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Terminado o prazo para apresentação de possíveis recursos, serão abertos igual prazo para possíveis contrarrazões. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente Sessão às 11h20m, fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Itaitinga/CE, 11 de janeiro de 2024.

I. Francisco Arnaldo Brasileiro: \_\_\_\_\_

II. Rosiana Assunção Rangel: \_\_\_\_\_

III. Hiderval da Silva Sousa: \_\_\_\_\_